



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 06/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Resolução nº. 112/2024 da Câmara Municipal de Novo Horizonte, alterada pela
Resolução nº 116/25.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ nº 51.347.482/0001-91, com sede na Rua 28 de Outubro, nº 466, Centro, por intermédio do Equipe de Compras e Licitações, torna público que realizará **Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 112/2024, alterada pela Resolução nº 116/25, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 04/02/2026 às 8:00h até 09/02/2026 às 8h15min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública Contratação de serviços continuados de informática, com cessão de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, permitindo a realização das tarefas de gerenciamento de atividades legislativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 /3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

1.2.3 – ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.2.5. ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Novo Horizonte/SP, para exercício de 2026 na classificação abaixo:

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte
01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal
01 122 Administração Geral
01 122 0001 Processo Legislativo
01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
015 - 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 63.225,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais) anual.

4. DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.1.3.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. (modelo anexo)

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada, sendo que os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.1 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

6.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

6.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de aquisição de materiais ou equipamentos:

IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de prestação de serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (MODELO ANEXO):

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) – (MODELO ANEXO).

7.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

7.4. A verificação dos documentos de que trata o caput do art. 18 da Resolução nº 112/24 desta Câmara, alterada pela Resolução nº 116/25, será realizada no sistema próprio, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido Termo de Contrato, que será encaminhado ao vencedor por meio de endereço eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para dar início à prestação de serviços.

8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

8.6. Caso o contrato seja prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser reajustados os preços, observada a variação do IPCA-IBGE apurada no período.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços correspondentes ao **item 02 (Implantação) constante da tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência** ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento dos serviços referentes ao **item 01 (Sistema e Softwares; Equipamentos; e Manutenção e Suporte) constante da tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência** ocorrerá mensalmente em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.4. Os preços dos serviços contratados não sofrerão qualquer alteração durante o período de 12 (doze) meses de vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Novo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026

Neiva Aparecida Johansen

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Novo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de informática, com cessão de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, permitindo a realização das tarefas de gerenciamento de atividades legislativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor		
01	Sistema e Softwares; Equipamentos; e Manutenção e Suporte.	Licença módulo controle e operação;	01	Serv.	Valor Mensal do item 1: R\$	Valor Anual do item 1: R\$
		Licença módulo presidência;	01	Serv.		
		Licenças terminais parlamentares;	13	Serv.		
		Licença módulo exibição multimídia;	01	Serv.		
		Licença módulo integração sistema legislativo da Câmara;	01	Serv.		
		Terminal de controle e operação;	01	Serv.		
		Terminal da presidência;	01	Serv.		
		Terminais parlamentares;	13	Serv.		
		Display multimídia;	04	Serv.		
		Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serv.		
		Campainha sonora;	01	Serv.		
		Sistema de contingência de energia.	01	Serv.		
		Suporte técnico.	12	Meses		
02	Implantação	Instalação e implantação da solução;	01	Serv.	Valor Total do item 2: R\$	
		Integração com os sistemas da Câmara;	01	Serv.		
		Treinamento operacional;	01	Serv.		
		Treinamento parlamentar;	01	Serv.		
		Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serv.		
VALOR TOTAL (GLOBAL): (V. Anual do Item 1 + Valor Total do Item 2) = R\$						



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A solução deve possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas no **Anexo A**.
- 1.4. **O Anexo A está anexo ao presente Termo de Referência - TR e, portanto, é parte integrante deste TR.**
- 1.5. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 1.6. Trata-se de serviços de qualidade comum.
- 1.7. Para este objeto há catálogo eletrônico para o órgão. Item: 158; Código: 000.001.953; Descrição: Serviços continuados de informática, com cessão de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema eletrônico de trâmites internos; Categoria: Serviço; Catálogo: Outros; Classe Categoria: Serviço; Código Classe: 3; Nome Classe: Continuado; Quantidade: 12.
- 1.8. A despesa com a contratação de empresa para tal prestação de serviços é compatível com o PCA (Plano de Contratação Anual) de 2026, elaborado conforme a Resolução nº 109/24.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Novo Horizonte possui a necessidade de contratar tais serviços, uma vez que o sistema é fundamental para o funcionamento das sessões plenárias, permitindo o registro e controle das votações, exibição dos resultados em painel eletrônico e gerenciamento das proposições em tempo real, garantindo maior transparência, agilidade e segurança nos trabalhos legislativos, razão pela qual a nova contratação se mostra imprescindível ao bom funcionamento da Câmara, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda que deu origem ao presente procedimento administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de prestação de serviço continuado a ser adquirido mediante dispensa de licitação.

3.2. A contratação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3. A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Registro em seu nome no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, em plena validade.

4.4. O fornecedor deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, em plena validade, como responsável técnico da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Crea. Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo do profissional com a empresa licitante na condição de proprietário/sócio, ou funcionário devidamente registrado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou prestador de serviços.

4.4.1. A comprovação de vínculo prevista no **subitem anterior deste Termo de Referência - TR** será mediante apresentação: no caso de empregado, de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital - CTPS, acompanhada do Contrato de Trabalho; no caso de sócio, deverá a licitante apresentar cópia do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

4.5. A empresa deverá registrar no Crea, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme os subitens **4.4.2 - Suporte e fixação** e **4.7 – Sistema de contingência de energia, ambos constantes do Anexo A.**

4.6. O fornecedor fica obrigado a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, imediatamente após o seu recebimento, sendo vedada qualquer tipo de subcontratação do objeto contratual.

4.7. Os serviços deverão ser prestados à Câmara Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua 28 de Outubro, nº 466, Centro.

4.8. Conforme o **item 6 – Treinamento Operacional constante do Anexo A**, o fornecedor deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e aos parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões.

4.8.1. A Contratada deverá, ainda, designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão da Câmara, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

4.8.2. Tanto o treinamento operacional/parlamentar quanto o acompanhamento da sessão deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

4.9. A Contratada deverá prestar assistência técnica corretiva e preventiva no sistema e suporte técnico mensal à Contratante, de acordo com o **item 7 – Suporte Técnico, do Anexo A**, e conforme abaixo:

4.9.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico para a Contratante, todas as vezes em que for requisitada, durante o expediente da Câmara Municipal, cujo horário é das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses, disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone **em até 01 (uma) hora após o chamado;**

4.9.2. O fornecedor deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão da Câmara, ou remotamente, quando for possível;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

4.9.2.1. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para não prejudicar o andamento das sessões desta Casa de Leis;

4.9.3. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário, de forma remota, ou de modo presencial, quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

4.10. A vencedora do certame deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõem a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares, mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado. Sempre que necessárias correções ou implementações de software, devendo ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato, conforme o **Anexo A, item 8 – Atualização do Sistema.**

4.11. O sistema deve permitir a viabilidade de expansão em todo o sistema, possibilitando o acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados por meio de Termo Aditivo, de acordo com o **item 9 – Expansibilidade, do Anexo A.**

4.12. A contratada deverá oferecer garantia integral dos equipamentos, acessórios, periféricos e programas que compõem o presente objeto, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares da solução ofertada, conforme o **Anexo A, item 10 – Garantia.**

4.12.1 A garantia integral, sem ônus para a contratante, será durante todo o período de vigência contratual.

4.12.2. Não estarão inclusos na garantia defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

4.13. Se o prazo de início da prestação de serviços coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Novo Horizonte não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A minuta do contrato está anexa ao presente Termo de Referência.

5.2. A implantação e instalação completa da solução (com a integração com os sistemas da Câmara) e em pleno funcionamento, incluindo treinamentos operacional e parlamentar e acompanhamento in loco da sessão plenária deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, conforme este **TR e Anexo A**.

5.3. São obrigações da contratada:

5.3.1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários, proprietários ou equivalente que porventura se acidentarem ou sejam acometidos por mal súbito;

5.3.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores, proprietários ou equivalente no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências da Contratante;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores, proprietários ou equivalente de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços;

5.3.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos e instalações da Câmara Municipal;

5.3.5. Manter seus empregados utilizando equipamentos de segurança EPIs durante a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços correspondentes ao **item 02 (Implantação) constante da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência - TR** ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento dos serviços referentes ao **item 01 (Sistema e Softwares; Equipamentos; e Manutenção e Suporte) constante da tabela do subitem 1.1 do presente TR** ocorrerá **mensalmente** em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração durante o período de 12 meses de vigência.

7.4. Transcorridos os 12 meses de vigência, caso o contrato seja prorrogado, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA-IBGE apurada no período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento eletrônico de contratação direta.

8.2. Os documentos necessários à habilitação estão descritos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.225,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme orçamentos obtidos junto às empresas do ramo (inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021). Além disso, será o presente certame divulgado nos portais oficiais pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Selecionaremos a proposta mais vantajosa que, neste caso, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal

01 122 Administração Geral

01 122 0001 Processo Legislativo

01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

015- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

11.PENALIDADES

11.1.O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21, no edital e contrato.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

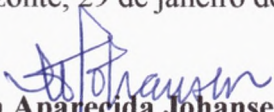
12.1. As propostas apresentadas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

12.2.O encaminhamento da solicitação de orçamento devidamente preenchido pela interessada implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições disciplinados no presente Termo de Referências, a qual, desde então, se obriga a cumprir.

12.3. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo Referência serão desconsideradas, prevalecendo este último.

Dúvidas e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço da Câmara Municipal no horário das 08h às 17h ou mesmo pelos telefones ou e-mail do ente (preferencialmente em licitacaocmnh@camaranh.sp.gov.br)

Novo Horizonte, 29 de janeiro de 2026.


Neiva Aparecida Johansen
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



ANEXO A

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de informática, com cessão de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, permitindo a realização das tarefas de gerenciamento de atividades legislativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte.

2 - ESPECIFICAÇÕES

O Sistema deve ser capaz de suportar todas as etapas e procedimentos das sessões da Câmara Municipal durante o seu desenvolvimento e agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas como registro de presença dos vereadores, votações de proposições em todas as suas modalidades, controle de microfones, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, monitoramento dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados à Casa de Leis, bem como uma interface de informações dedicada ao público (telão).

Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal.

A solução deve possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas neste Anexo A.

A infraestrutura da Contratante disponibilizada para integração será composta por equipamentos de vídeo e áudio, incluindo filmadora, mesa de som e microfones já instalados no plenário da Câmara Municipal de Novo Horizonte.

3 - O SISTEMA

3.1. Programação

O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Câmara, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®, ser executável (.exe) nas estações da presidência e do controle do sistema.

Deve possuir integração com o sistema legislativo (Siscam) proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativa e possuir software APP padrão ANDROID nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando, assim, a performance do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

3.2. Módulo de controle e operação

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva e ser executável padrão Windows® (exe).

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

3.2.1. Cadastros

Cadastros de Parlamentares; de Partidos; de Sessões; de Fases da sessão; de Tipos de sessão; de Pautas; de Oradores; de Parâmetros de inscrição de oradores; de Usuários do Sistema; de Mensagens do Painel; de Terminais parlamentares; de Mensagens dos terminais; de Justificativas de faltas; e de Tipos de resultados de votação.

3.2.2. Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.

Esse recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital.

Os relatórios deverão possuir linhas zebradas para melhor visualização das informações.

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

3.2.2.1. Relatórios de parlamentares: Com a relação de nomes de todos os parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

3.2.2.2. Relatórios de presenças: Com a relação de presenças de todos os parlamentares registrados em uma determinada sessão.

3.2.2.3. Relatórios de presenças consolidado: Com a relação de presenças consolidadas de todos os parlamentares registrados em uma determinada sessão.

3.2.2.4. Relatórios de votações: Com todas as votações de uma determinada sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



3.2.2.5. Relatórios de líderes de partidos: Com a relação de todos os parlamentares líderes de partidos.

3.2.2.6. Relatórios de ocorrências do Sistema – Log: Com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

3.2.2.7. Relatórios de oradores inscritos: Com a relação de todos os parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

3.2.3. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão.

O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;

Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

3.2.3.1. Nome dos vereadores

Todos os vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Portanto, para acionar um parlamentar como orador, o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

3.2.3.2. Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. *A contratada deve apresentar recursos de edição de textos.*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações.

O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.

3.2.3.3. Cronômetros

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e apanteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos **MM:SS** ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS**. O tipo de cronômetro a ser exibido dependerá do tipo de ação que estiver sendo desenvolvida em Plenário.

As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação.

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles: Principal do orador; de Aparte; de Pela Ordem; de Questão de Ordem; e de Tempo de Expediente ou Sessão plenária.

Podem ser acionados de forma progressiva ou regressiva pelo operador.

Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo. Deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada.

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais.

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador. Estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão.

Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;



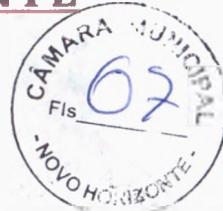
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

- Livre: Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;

- Orador Cadastrado: O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento, o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado. O recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado. Também devem estar previstos recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

- Orador Inscrito: O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento, o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição. O recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado. Também devem estar previstos recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

- Outros Oradores: O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento, o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado.

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: minuto de silêncio, tempo para início da sessão, entre outros.

3.2.3.4. Relógio do sistema

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS** ou minutos, dois pontos e segundos **MM:SS**.

O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

3.2.3.5. Tempo de expediente

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento.

A contagem de tempo de expediente deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente, através do operador do sistema.

O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da casa.

3.2.3.6. Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema.

De forma simultânea ou alternadamente à escolha da Câmara, conforme definido na instalação.

3.2.3.7. Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

3.2.3.8. Registro de operações e ocorrências LOG

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta.

O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas: Data da ocorrência, Horário da ocorrência, Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência, Tela do sistema da ocorrência, Controle do sistema que foi acionado, Item do sistema que foi modificado no sistema, Conteúdo alterado no sistema e Prioridade da ocorrência, sendo esta: alta, média ou baixa.

O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



3.2.3.9. Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o Regimento da Câmara.

3.2.3.10. Acesso ao sistema

O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado.

O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado; e deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

3.2.3.11. Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema deverá estar protegido por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

A rede lógica do sistema deverá ser independente da Casa, garantindo segurança na troca de informações.

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

3.2.3.12. Outros

O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.

4. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Os computadores, periféricos e dispositivos necessários para o sistema deverão ser fornecidos em comodato e acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Devem ser em quantidade e capacidade suficiente para o perfeito controle na execução das tarefas.

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização.

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na Câmara Municipal.

A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos.

O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a ser ofertados.

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos.

4.1. Terminal de controle e operação do sistema

A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário e deve ser acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas.

A estação deve permitir o controle das informações apresentadas na interface do público (telão), bem como de outras funcionalidades necessárias para o andamento das sessões.

Deve possuir:

- processador INTEL Core i 5 7ª geração ou superior;
- memória RAM DDR4, 2400Mhz de 4Gbytes ou superior;
- unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240 Gbytes;
- interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;
- interface de rede on-board;
- teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;
- placa mãe compatível com os demais elementos ofertados;
- mínimo de 4 portas USB 3.0;
- monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



- sistema operacional Windows 11 Profissional, 64 bits original e incluso ou superior;

4.2. Terminal da presidência e mesa diretora

O presidente e sua mesa diretora deverão contar com dispositivos informatizados, capazes de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema.

O recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e à frente do presidente.

Através dos terminais da mesa da presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando, assim, a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão.

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão.

4.2.1 Interface Gráfica

O recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

Data atual da sessão em andamento; horário atual da sessão em andamento; todos os cronômetros disponíveis no sistema; nomes dos parlamentares acompanhados do respectivo partido; totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS; totalizadores de PRESENTES e AUSENTES; descrição da matéria em discussão; status das votações e tarefas do sistema; resultados das votações em tempo real e finalizadas; lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra; e lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.

4.2.2 Controle de microfones

Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no Plenário da Câmara e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.

4.2.3. Comandos disponíveis

Programar, iniciar e encerrar o cronômetro; e acionar a campainha.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

4.2.4 Características técnicas do terminal da presidência:

- Suporte personalizado em acrílico cortado a laser com acabamento de primeira na cor preto e específico para o correto posicionamento em ângulo na mesa;
- Teclado virtual personalizado e touch screen;
- Interface gráfica colorida LED de 11” polegadas com resolução mínima HD de 1366x768 pixels, no formato widescreen e recurso touch screen;
- Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Comunicação sem fio WiFi 802.11 b/g/n protegida com protocolo proprietário;

Deve possuir teclas virtuais no display, permitindo diversas operações tais

como:

- Teclas de 0 a 9, anula e confirma para a digitação de senha individual;
- Teclas para a escolha do voto sendo S para SIM ou FAVORÁVEL, N para NÃO ou CONTRÁRIO e A para ABSTENÇÃO e indicação de justificativa de voto, todos personalizáveis conforme determinação da casa;
- Teclas de inscrição para uso da palavra em até 5 listas de oradores distintos;
- Tecla virtual para o acionamento ou bloqueio do microfone;

Informações disponíveis no display:

- Nome dos parlamentares habilitados seguidos do referido partido e indicação, se presente;
- Indicação de voto individual quando em votação logo à frente do nome do parlamentar;
- Indicação dos totais de Presentes, Ausentes, Votos Sim, Votos Não, Votos Abstenção;
- Lista com todos os oradores inscritos para uso da palavra;
- Pauta da sessão disponível em diversos formatos;
- Área para consulta de conteúdos públicos e abertos via internet com acesso à rede da Casa;
- Consulta a sites e outros documentos disponíveis na rede;
- Pesquisa de informações e dados;
- Área para anotações de discursos para uso direto na tribuna, com a possibilidade de anotação na estação do parlamentar e envio para leitura na tribuna;
- Área para visualização de mensagens recebidas diretamente do departamento legislativo ou de comunicação e em tempo real, como mensagens direcionadas a todos os parlamentares, ou apenas a um determinado parlamentar e mensagens de campanhas institucionais;
- Informações sobre o microfone, se está aberto ou bloqueado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



A estação deve possuir bateria interna para redundância com a rede elétrica;

Deve possuir entrada de energia 100 / 220 volts ou Full Range com cabo de alimentação incluso.

4.3. Terminal parlamentar

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional Android 9 ou superior, chamados de Terminal destinados às mesas dos parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento.

Deverão ser disponibilizados 13 (treze) unidades destinadas às mesas dos parlamentares e mesa diretora, sendo 01 (um) deles como reserva.

Os Terminais deverão ser sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 02 segundos.

A comunicação deverá ser feita on-line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:

- Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
- Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
- Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;
- Teclas para inscrição como orador por assunto, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra;
- Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;
- Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
- Teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho mínimo de 9” para monitoração das informações durante a operação.

O terminal parlamentar deve oferecer as seguintes funções, quando solicitado pelo Terminal de Controle: registro de presença individual do parlamentar; registro de voto individual; e inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado, caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. O recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O terminal deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal), remotamente, através do microcomputador de controle.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

O terminal do parlamentar deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Características técnicas mínimas:

- Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 9" e resolução de 1920x1200 com profundidade de cor de 16 M;
- Processador Octa-Core de 1,6Ghz;
- Memória RAM mínima de 2GB;
- Armazenamento interno de 32GB;
- Interface USB 2.0;
- Wifi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 5Ghz;
- Bluetooth;
- Bateria interna mínima de 4000mAh;
- Sistema operacional Android 9 ou superior;
- Carregador incluso;

4.4. Display multimídia

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada parlamentar, garantindo a visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do plenário.

Na sequência de cada nome do parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, S para Sim; N para Não; e A para Abstenção, em cores distintas.

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes). Deverá conter também área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos, incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.

O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador; devem estar previstos no controle do sistema acionamentos automáticos, de acordo com a operação e andamento da sessão, agilizando a sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



4.4.1. Display multimídia

O sistema deve disponibilizar diversos monitores agrupados e alinhados para a correta visualização das informações do sistema.

A composição dos monitores deverá permitir também a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo dedicados e específicos.

Devem ser disponibilizados um mínimo de 03 monitores profissionais com tamanho mínimo de 49" (polegadas) cada, agrupados.

Os monitores profissionais devem possuir as seguintes especificações mínimas:

- O tamanho mínimo de tela para cada monitor deverá ser de 49 polegadas medidas na diagonal;
- Aspecto de 16:9;
- Brilho mínimo de 350nit;
- Resolução 3.840x2.160
- Ângulo de visão de 178° x 178°;
- Contraste dinâmico de 500.000:1;
- Relação de contraste 1.000:1;
- Entrada de vídeo HDMI;
- Porta serial RS-232;
- Bordas pretas;
- Alimentação 100 a 240 volts;

4.4.2. Suporte e fixação

Devem ser fornecidos e instalados juntamente com a solução ofertada, suporte metálico com alta capacidade de peso para a fixação dos monitores profissionais quando solicitados. Os suportes devem permitir a fixação dos monitores e o alinhamento preciso dos mesmos para a montagem agrupada dos monitores.

Deve ser disponibilizado perfis metálicos soldados e pintados (com solda adequada e pintura eletroestática) para a fixação do conjunto no Plenário da Câmara.

Devem ser considerados para essa estrutura um mínimo de 100 kg de peso total a serem suportados pela estrutura.

A estrutura metálica deve ser fixada por meio de chumbadores específicos e diretamente nas paredes.



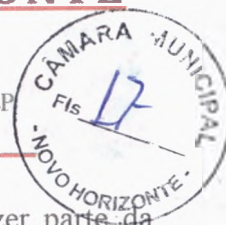
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Por se tratar de uma instalação de alta complexidade, deve fazer parte da Anotação de Responsabilidade Técnico - ART a ser registrada pelo engenheiro indicado pela contratada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea.

4.5. Gerenciamento de microfones informatizado

O sistema deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones do parlamentar que usará a palavra naquele momento.

Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra. Deverá ser um dispositivo micro processado denominado Controle de Microfones Informatizado.

O dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e mesa de som da Câmara, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

O módulo deverá possuir compatibilidade total com “Phantom Power” com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado.

Deverão estar disponíveis um mínimo de 16 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.

O equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando que, em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.

Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

A operação desse recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, por meio de um simples toque na tela ou clique do mouse.

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário.

Deve possuir as seguintes características mínimas:

- Processamento com clock mínimo de 12 Mhz;
- Comunicação de alta velocidade sem fios wifi;
- Protocolo de comunicação proprietário;
- Fonte de alimentação chaveada interna e blindada 12volts x 5ª;
- 16 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms;
- 16 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms;
- Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
- Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;
- Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;
- Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;
- Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído;
- Baixo ruído de comutação ON/OFF;
- Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;
- By-Pass automático quando desativado;
- Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

4.5.1. Interface Gráfica

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente ou operador específico. O recurso deve permitir que seja associado nome do parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.

4.5.2. Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

4.5.3. Comandos disponíveis

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado parlamentar.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Deverá ser possível também a habilitação ou não de todos os microfones, caso necessário.

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

4.6. Campanha sonora

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:

- Início e encerramento da sessão plenária;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- Possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

Deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 e a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto.

Deverá, ainda, possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronômetro do sistema.

4.7. Sistema de contingência de energia

A contratada deverá fornecer e instalar equipamentos e materiais elétricos necessários para o adequado funcionamento da solução.

Os equipamentos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e cabos de alimentação inclusos.

Deverá ser fornecido no-break e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto.

O quadro de força deverá ser alimentado pelo no-break a ser fornecido neste objeto.

Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido.

O quadro de força deverá ser instalado em local acessível aos usuários e operadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados disjuntores bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

- Circuito Geral – Alimentação de entrada do no-break;
- C1 – Alimentação dos monitores do painel multimídia;
- C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;
- C3 – Alimentação do sistema de controle;
- C4 – Alimentação dos terminais dos parlamentares.

A contratada deverá fornecer 01 no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:

- SMS 1500 VA;
- Entrada de energia 127 ou 220 volts;
- Saída de energia 127 ou 220 volts;
- Potência de saída mínima de 1,5 KVA (1.500 VA);
- Recurso “DC Start” para partida mesmo sem a presença de energia elétrica;
- Microprocessado;
- Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136;
- Fator potência mínimo de 0,7;
- Versão torre ou rack.

5. INTEGRAÇÃO COM MÓDULO LEGISLATIVO

O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, diretamente via de banco de dados, através de arquivos XML, TXT, CSV ou através de API, sendo este totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a Câmara possa vir a contratar.

Deve permitir a integração com sistema legislativo Siscam obtendo as informações pertinentes à sessão em curso, e permitir também que, após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão sejam gravados diretamente na base de dados da Casa, enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos ou API de forma totalmente digital.

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no site da Câmara Municipal de Novo Horizonte, alimentando o Portal da Transparência do Legislativo. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão, juntamente com as votações de cada item da pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



5.1. Características do Processo Legislativo

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

5.1.1. Tarefas Gerais

Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior; Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software; e Operações nos modos automático e semiautomático.

5.1.2. Tarefas Específicas

Registradores de Frequência de Votos: Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros.

Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

Apuração – Abertura e Acompanhamento

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

Apuração – Fechamento

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

Reunião – Encerramento

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da sessão, sua pauta e todos os seus itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



O Controle das Frequência

O vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes, devendo se identificar previamente por meio de sua senha.

O presidente poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

Apuração – Recursos Específicos

O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- A – Ter a sua frequência registrada;
- B – Utilizar terminais previamente habilitados;
- C – Se identificar pela senha individual secreta;
- D – Selecionar o voto através das teclas específicas;
- E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;
- G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do presidente, quando solicitados através do terminal de controle.

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara.

6. TREINAMENTO OPERACIONAL

A contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e aos parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões.

Além do treinamento operacional, a contratada deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão plenária, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento da sessão deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

7. SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá prestar para a contratante suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária, ou remotamente, quando for possível.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das sessões desta Casa de Leis.

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário, de forma remota, ou de modo presencial, quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

8. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõem a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software, devendo ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

9. EXPANSIBILIDADE

O Sistema deve permitir a viabilidade de expansão em todo o sistema, possibilitando o acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

10. GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõem o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

A contratada deverá oferecer garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõem toda a solução ofertada.

Não estarão inclusos na garantia defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor		
01	Sistema e Softwares; Equipamentos; e Manutenção e Suporte.	Licença módulo controle e operação;	01	Serv.	Valor Mensal do item 1: R\$	Valor Anual do item 1: R\$
		Licença módulo presidência;	01	Serv.		
		Licenças terminais parlamentares;	13	Serv.		
		Licença módulo exibição multimídia;	01	Serv.		
		Licença módulo integração sistema legislativo da Câmara;	01	Serv.		
		Terminal de controle e operação;	01	Serv.		
		Terminal da presidência;	01	Serv.		
		Terminais parlamentares;	13	Serv.		
		Display multimídia;	04	Serv.		
		Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serv.		
		Campainha sonora;	01	Serv.		
		Sistema de contingência de energia.	01	Serv.		
		Suporte técnico.	12	Meses		
02	Implantação	Instalação e implantação da solução;	01	Serv.	Valor Total do item 2: R\$	
		Integração com os sistemas da Câmara;	01	Serv.		
		Treinamento operacional;	01	Serv.		
		Treinamento parlamentar;	01	Serv.		
		Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serv.		
VALOR TOTAL (GLOBAL): (V. Anual do Item 1 + Valor Total do Item 2) = R\$						



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Dispensa de Valor nº: 06/2026

Com base no art. 75, II da lei 14.133/21

Objeto: Contratação de serviços continuados de informática, com cessão de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, permitindo a realização das tarefas de gerenciamento de atividades legislativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte.

Item	Descrição		Quant.	Unid.	Valor	
01	Sistema e Softwares; Equipamentos; e Manutenção e Suporte.	Licença módulo controle e operação;	01	Serv.	Valor Mensal do item 1: R\$	Valor Anual do item 1: R\$
		Licença módulo presidência;	01	Serv.		
		Licenças terminais parlamentares;	13	Serv.		
		Licença módulo exibição multimídia;	01	Serv.		
		Licença módulo integração sistema legislativo da Câmara;	01	Serv.		
		Terminal de controle e operação;	01	Serv.		
		Terminal da presidência;	01	Serv.		
		Terminais parlamentares;	13	Serv.		
		Display multimídia;	04	Serv.		
		Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serv.		
		Campainha sonora;	01	Serv.		
		Sistema de contingência de energia.	01	Serv.		
		Suporte técnico.	12	Meses		
02	Implantação	Instalação e implantação da solução;	01	Serv.	Valor Total do item 2: R\$	
		Integração com os sistemas da Câmara;	01	Serv.		
		Treinamento operacional;	01	Serv.		
		Treinamento parlamentar;	01	Serv.		
		Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serv.		
VALOR TOTAL (GLOBAL): (V. Anual do Item 1 + Valor Total do Item 2) = R\$						



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme descrição do objeto e preço estabelecidos no Edital.

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A EMPRESA xxxx, por meio de seu representante legal, Sr. xxxxx, _____ (nome completo), interessada em participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2026, da Câmara Municipal de Novo Horizonte, declara, sob as penas da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, declarando como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte
- SP.

Local, data e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA XXXX, representada por xxxxxx, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa de licitação realizado pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data, assinatura do representante, Nome do representante: CPF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 /3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

DISPENSA Nº 06/2026 - Previsão legal: Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº. 112/2024, da Câmara Municipal de Novo Horizonte, alterada pela Resolução nº 116/25.

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM CESSÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DAS TAREFAS DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

Por este instrumento, de um lado como **CONTRATADA**,
*****, inscrita no CNPJ sob nº ***** e
Inscrição Estadual nº ***** , com sede a Rua ***** , nº
**** ***** na cidade de ***** , no Estado de ***** ,
neste ato por seu representante legal, Sr. ***** ,
***** ***** ***** inscrito no CPF/MF sob nº ***** ,
residente e domiciliado na cidade de ***** , no Estado de
doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, e, de outro lado, como
CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, inscrita no
CNPJ sob nº 51.347.482/0001-91, com sede a Rua 28 de Outubro, nº 466, Centro, na cidade
de Novo Horizonte -SP, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **NELSON LUIZ
BENEVENUTO**, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG nº
9.540.206, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.132.978-72, residente e domiciliado na cidade
de Novo Horizonte/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,
conforme as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços continuados de informática, com cessão de licença de uso por tempo determinado de programas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

específicos para o sistema de trâmites internos, permitindo a realização das tarefas de gerenciamento de atividades legislativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte.

1.1.1. A solução deve possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas no **Anexo A**.

1.1.2. **O Anexo A está anexo ao Termo de Referência - TR e, portanto, é parte integrante do TR.**

1.2. A empresa deverá registrar no Crea, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme os **subitens 4.4.2 - Suporte e fixação e 4.7 – Sistema de contingência de energia, ambos constantes do Anexo A.**

1.3. Conforme o **item 6 – Treinamento Operacional constante do Anexo A**, a **CONTRATADA** deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e aos parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões.

1.3.1. A **CONTRATADA** deverá, ainda, designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão da Câmara, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

1.3.2. Tanto o treinamento operacional/parlamentar quanto o acompanhamento da sessão deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

1.4. A **CONTRATADA** deverá prestar **assistência técnica corretiva e preventiva no sistema e suporte técnico mensal à CONTRATANTE**, de acordo com o **item 7 – Suporte Técnico, do Anexo A**, e conforme abaixo:

1.4.1. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico para a **CONTRATANTE**, todas as vezes em que for requisitada, durante o expediente da Câmara Municipal, cujo horário é das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses, disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone **em até 01 (uma) hora após o chamado**;

1.4.2. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão da Câmara, ou remotamente, quando for possível;

1.4.2.1. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo em tempo hábil para não prejudicar o andamento das sessões desta Casa de Leis;

1.4.3. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário, de forma remota, ou de modo presencial, quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

1.5. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõem a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares, mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado. Sempre que necessárias correções ou implementações de software, devendo ser atualizadas e **sem ônus** para a **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, conforme o **Anexo A, item 8 – Atualização do Sistema**.

1.6. O sistema deve permitir a viabilidade de expansão em todo o sistema, possibilitando o acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados por meio de Termo Aditivo, de acordo com o **item 9 - Expansibilidade, do Anexo A**.

1.7. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia integral dos equipamentos, acessórios, periféricos e programas que compõem o presente objeto, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares da solução ofertada, conforme o **Anexo A, item 10 – Garantia**.

1.7.1. A garantia integral, **sem ônus** para a **CONTRATANTE**, será durante todo o período de vigência contratual.

1.7.2. Não estarão inclusos na garantia defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

1.8. São obrigações da **CONTRATADA**:

1.8.1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários, proprietários ou equivalente que porventura se acidentarem ou sejam acometidos por mal súbito;

1.8.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores, proprietários ou equivalente no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;

1.8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores, proprietários ou equivalente de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços;

1.8.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos e instalações da **CÂMARA MUNICIPAL**;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

1.8.5. Manter seus empregados utilizando equipamentos de segurança EPIs durante a execução dos serviços.

1.9. A empresa **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência (e Anexo A), Aviso de Contratação Direta e seus anexos, devendo cumprir todas as respectivas obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. Fica convencionada que a **CONTRATADA** terá total autonomia em sua área de atuação, e desempenhará sua atividade sem subordinação, nem exclusividade, cabendo-lhe apenas exercer seu mister com eficiência.

2.2. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

2.3. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços deste contrato, inclusive despesas com transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

2.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ ***** (*****) anual, que serão efetuados da seguinte forma:

3.1.1. O pagamento dos serviços no valor de R\$ ***** (*****) correspondentes ao **item 02 (Implantação)** constante da **tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência** ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. O pagamento dos serviços no valor de R\$ ***** (*****) referentes ao **item 01 (Sistema e Softwares; Equipamentos; e Manutenção e Suporte)** constante da **tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência** ocorrerá mensalmente em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

3.2. Os preços dos serviços contratados não sofrerão qualquer alteração durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1. O referido contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

4.2. Caso o contrato seja prorrogado, poderão ser reajustados os preços, observada a variação do IPCA-IBGE apurada no período.

CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das obrigações expressas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita as penalidades da Lei 14.133/2021, bem como previstas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte
01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal
01 122 Administração Geral
01 122 0001 Processo Legislativo
01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
015 - 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 8ª – FORO

8.1. O foro para qualquer postulação decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Novo Horizonte - SP, renunciando as partes, de comum acordo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3543-9050 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento.

Novo Horizonte - SP, ***** de ***** de 2026.

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

TESTEMUNHAS:
